



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.433/2005

De 12 de agosto de 2005.

ACRESCENTA INCISO V AO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.376/2004 DE 21 DE JUNHO DE 2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce Inciso V ao Artigo 14 da Lei Municipal de n.º 3.376/2004 de 21 de junho de 2004, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

I -

II -

III - ...

IV - ...

V – Sejam atendidas as despesas com a transferência de Subvenções Sociais para OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – para operar os programas sociais existentes no Município, através de celebração de termos de parceria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, 12 de agosto de 2005.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL